

CT-003/PRESI/ 412 /86

Brasília,

Ilmos. Srs.

Membros do GT Port. Interministerial nº 002/83

ASS.: ÁREA INDÍGENA JUMINÁ

Ref.: Proc. FUNAI/BSB/1446/85

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, submeto à apreciação de V.Sas. os dados referente à Área Indígena JUMINÁ, localizada no Município de Oiapoque, no Território Federal do Amapá, proposta pela FUNAI para os grupos indígenas Galibi e Karipuna.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os índios Karipuna são, inegavelmente, os primeiros habitantes das terras que constituem a Área Indígena JUMINÁ.

Essa ocupação vem registrada a partir de 1945, quando aqueles índios, então pressionados por representantes do Governo Paraense, então com jurisdição no atual Amapá, tiveram que ceder outras terras, na região denominada Ponta dos Índios, para que nelas fosse instalado um Posto de Fiscalização do Estado.

Ao chegarem ao Juminá, os Karipuna instalaram-se à sua margem direita, que estava desabitada.

A margem esquerda desse igarapé, entretanto, já era ocupada por uma família de brancos, hoje representada pela Senhora Maria do Carmo Viana.

Mais tarde, em 1963, os Galibi também aportaram naquela área, instalando-se na Ilha do Laranjal. *de*

Esses dois grupos indígenas estão divididos em duas aldeias, uma Karipuna e outra Galibi, constituindo unidades autônomas, política e economicamente.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI PARA DEMARCAÇÃO

A Área Indígena JUMINÁ foi delimitada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1651/E, de 14 de junho de 1984, composto por técnicos da FUNAI e INCRA.

A maior parte dessa área, cuja superfície é de 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), é constituída de campos alagados.

As atividades agrícolas dos dois grupos são desenvolvidas em ilhas e nas encostas da Montanha Cumanã.

A pesca, a caça e a coleta são também atividades essenciais à sobrevivência daqueles índios, e só estas são plenamente asseguradas com a regularização da Área Indígena na JUMINÁ.

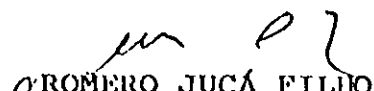
III. SITUAÇÃO ATUAL

Conforme Relatório de Viagem do próprio representante do INCRA no GT (Portaria nº 1651/E/84), não se verifica na área indígena JUMINÁ nenhuma incidência de não-índios.

A posse reclamada pela Senhora Maria do Carmo Viana encontra-se à margem esquerda do Juminá, enquanto que a área indígena está situada à margem direita do mesmo igarapé.

A população indígena é composta por 65 (sessenta e cinco) pessoas, das tribos Karipuna e Galibi.

Atenciosamente,


ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente